



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO III - Nº 37  
QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2020

WWW.TERESOPOLIS.RJ.LEG.BR

### SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Divisão de Contabilidade .....	
Divisão de Licitação .....	01
Divisão de Pessoal .....	
Controle Interno .....	
Expediente .....	01

**José Leonardo Vasconcellos de Andrade**  
**Presidente**

Ten. Jaime da Silva Medeiros  
1º Secretário

Carlos Eduardo Pimentel Barbosa  
2º Secretário

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº CC 004/2019-004, PROCESSO Nº 356/2020, CONTRATADA: M. MACEDO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.** - O presente Termo Aditivo tem por finalidade rerratificar as condições comerciais do contrato cujo objeto é o fornecimento de material e mão-de-obra para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Teresópolis, prorrogando a vigência do contrato até o dia 31/07/2020, não havendo correção do valor contratado anteriormente, sendo mantidas as demais condições. A presente prorrogação deu-se devido ao atraso ocasionado pelas restrições por conta da pandemia COVID-19, o que interferiu não somente na execução da obra, mas também no fornecimento de materiais e insumos. Na forma do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 – Não houve alteração dos valores pactuados. Vigência: início a partir de 01/06/2020 e término em 31/07/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2020.

**JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS DE ANDRADE** – Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis

#### RERRATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 (COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020)

Rerratifico a dispensa de licitação, de acordo com parecer jurídico a fl. 71 do processo administrativo Nº 291/2020, datado de 06 de maio de 2020, para aquisição de material de higiene e limpeza para combate ao COVID-19, cancelando o item dispenser para álcool gel a pedido da empresa vencedora Genesis Comércio Representação e Serviços Eireli. Desta forma, o valor no valor total passa a ser de R\$ 9.072,20, sendo R\$ 2.032,20 (dois mil e trinta e dois reais e vinte centavos) em favor da empresa Genesis Comércio Representação e Serviços Eireli, CNPJ Nº 10.802.526/0001-49 e mantendo o valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais) em favor da empresa Plax Indústria e Comércio de Solventes Ltda., tudo conforme disposto no artigo 4 da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e posteriores alterações.

Teresópolis 06 de maio de 2020

José Leonardo Vasconcellos de Andrade  
Câmara Municipal de Teresópolis  
Presidente



# D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico  
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

### EXPEDIENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Teresópolis

RESOLUÇÃO Nº005/2020

EMENTA: Institui no âmbito municipal a “Honraria Destaque Militar do Ano”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS DECRETA.

**Art. 1º** Fica instituído a “Honraria Destaque Militar do Ano” a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal de Teresópolis a um membro da Polícia Militar, um membro do Corpo de Bombeiros e a um membro da Polícia Civil que atuem no Município e que tenham se destacado em seus afazeres durante o ano.

**Art. 2º** Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Militar, a chefia do Corpo de Bombeiros e a chefia da Polícia Civil no Município encaminharão a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal mediante prévia solicitação desta.

**Parágrafo único.** Fica a critério dos membros da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar a forma de escolha do homenageado.

**Art. 3º** A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, uma vez que Tiradentes vem a ser o patrono da Polícia Brasileira.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução dessa Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
em 17 de março de 2020.

JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS  
Presidente

JAIME MEDEIROS  
1º secretario

CARLOS EDUARDO PIMENTEL BARBOSA  
2º secretario



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Teresópolis

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA DE TERESÓPOLIS Nº 001/2020.

Ementa: **DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO RECESSO PARLAMENTAR DE 1º A 31 DE JULHO DA SESSÃO LEGISLATIVA DO CORRENTE ANO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta:

**Art. 1.º** O art. 16 da Lei Orgânica de Teresópolis passa vigorar da seguinte forma:

**Art. 16.** A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, conforme dispuser o seu regimento.

**§ 6º.** Em razão da crise de saúde pública mundial ocasionada pela pandemia do Vírus “SARS-COVID-2”, causador da doença Covid-19, excepcionalmente no ano de 2020, a Câmara Municipal de Teresópolis funcionará de maneira ininterrupta de 15 de fevereiro a 15 de dezembro do Corrente Ano.

**Art. 2.º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Teresópolis entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
EM 12 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS  
Presidente

JAIME MEDEIROS  
1º SECRETÁRIO

CARLOS EDUARDO B. PIMENTEL  
2º SECRETÁRIO

ASSINADO  
DIGITALMENTE